

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA



Klabin

KLABIN S.A.

Companhia Aberta, Categoria A, em fase operacional – CVM nº 12653
Emissora de Grande Exposição ao Mercado e
Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE 35.300.188.349
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de R\$1.500.000.000,00
(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE PRIMEIRA SÉRIE: BRKLBNDBS087
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DE SEGUNDA SÉRIE: BRKLBNDBS0A6

PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) FOI CONTRATADA A FITCH RATINGS - A classificação de risco definitiva da emissão (rating) será indicada no Anúncio de Início da Oferta.

** A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta oferta.

KLABIN S.A., acima qualificada ("Emissora"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder") e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 045038-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado, **COMUNICAR**, nos termos do Art. 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Aviso ao Mercado", respectivamente), que foi apresentado, à CVM, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não*

Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Klabin S.A.", celebrado em 12 de agosto de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

A Emissão será realizada nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário, nos termos do Decreto 11.964, conforme Número Único de Protocolo (NUP) nº 48340.003751/2024-39, conforme Protocolo digital - Recibo da Solicitação nº 002852.0009975/2024 realizado em 12 de agosto de 2024, perante o Ministério de Minas e Energia.

Nos termos do Art. 2º, §1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto que ocorreram em prazo, igual ou inferior, a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos Arts. 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Klabin S.A.*", celebrado em 12 de agosto de 2024, entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), observado o disposto no Art. 61, §§2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelas Debêntures, para verificação e a definição, juntamente com a Emissora: **(i)** da realização da Emissão em série única ou em 2 (duas) séries; **(ii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e **(iii)** definição da taxa final da Remuneração da cada uma das Séries, observados os termos desta Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries, bem como a quantidade de Séries a ser emitida, será definida de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão). A alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá mediante o sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures, por Série, será diminuída da quantidade total de Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra Série ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso IV, alínea "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações de Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"). A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") no prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos Arts. 13 e 76 da Resolução CVM

160 (“Anúncio de Encerramento”), nos termos do Art. 19 do “Código de Ofertas Públicas” e dos Arts. 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 13 de agosto de 2024.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado ⁽²⁾	13/08/2024
2.	Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	13/08/2024
3	Início do período de coleta de intenções de investimento perante Investidores Profissionais	14/08/2024
4.	Encerramento do período de coleta de intenções para Pessoas Vinculadas	15/08/2024
5.	Encerramento do período de coleta de intenções	26/08/2024
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/08/2024
7.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾ ⁽³⁾ Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)	28/08/2024
8.	Data Estimada da Primeira Data de Integralização da Oferta	29/08/2024
9.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de Divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista o rito e o público-alvo foi dispensada a necessidade de divulgação de um prospecto para realização da Oferta, bem como da lâmina da Oferta, nos termos do Art. 9º, inciso I e §3º e do Art. 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 13 de agosto de 2024.



COORDENADOR

